



ANEXO 19

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UEM

1- DA RESERVA DE VAGAS

Art. 1º Em atendimento à Portaria Normativa n. 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História cria sistema de cotas para ingresso no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA –, **reservando 40% das vagas ofertadas pelo programa, sendo 30% para negros (pretos e pardos) e 10% para indígenas.**

Art. 2º No ato da inscrição os candidatos deverão enviar:

- i) Candidatos negros (pretos e pardos): Carta de Autodeclaração (formulário no site <http://www.profhistoria.uem.br/processo-seletivo>), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- ii) Candidatos indígenas: 1) Carta de Autodeclaração indicando a etnia a qual pertencem (formulário no site <http://www.profhistoria.uem.br/processo-seletivo>); e 2) Carta de Recomendação emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local (formulário no site <http://www.profhistoria.uem.br/processo-seletivo>).

Art. 3º O acesso ao Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA – ocorrerá por meio de processo seletivo, regido por edital regular nacional publicado pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História.

Art. 4º Para realizar sua inscrição na UEM, pelo sistema de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário nacional do PROFHISTÓRIA, adotar os seguintes procedimentos:

- a) realizar sua inscrição de acordo com as normas constantes no edital nacional;
- b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) imprimir e preencher o requerimento específico disponível no endereço eletrônico www.sites.uem.br/profhistoria;

Art. 5º Não serão considerados para homologação de inscrição formulários com rasuras, preenchidos de forma errada, incompleta ou ilegível.



Art. 6º Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão convocados para verificação antes do ato da matrícula a partir de edital específico para este fim, através de contato por e-mail ou telefone.

Art. 7º Em caso de desistência de potenciais cotistas, a vaga será preenchida pelo candidato de igual categoria posteriormente classificado.

Art. 8º As vagas não preenchidas no sistema de cotas serão transferidas para ampla concorrência.

Art. 9º - Haverá aferição de cotas pré-matrículas a ser agendada pela Comissão responsável pelo Conselho Acadêmico Local por link que será posteriormente divulgado.

Artº 10º - O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário).

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema



clcando em “Acompanhar Inscrição”;

b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - NÚCLEO PROFHISTÓRIA DA UEM

1. A distribuição das bolsas de mestrado obedecerá aos seguintes critérios: - candidatos atuantes na disciplina História da rede pública da educação básica com aprovação em estágio probatório, de acordo com a Portaria No. 61, de 22 de março de 2017, da Capes;

Do total de vagas oferecidas pelo núcleo UEM, 60% serão oferecidas sem reserva de vagas (doravante denominadas “concorrência ampla”) e 40% serão preenchidas através de sistema de reservas de vagas (denominadas “cotas”) para os seguintes grupos: 30% para negros (pretos e pardos) e 10% para indígenas.

2. Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.